



RESOLUÇÃO Nº 001/2021-PMU
SUBSTITUIÇÃO

CERTIDÃO

Certifico que a presente resolução foi publicada no site <http://www.pmu.uem.br> no dia 25/01/2021.

Secretário

Aprova a Regulamentação Complementar para o Exame de Qualificação da Dissertação de Mestrado.

Considerando o disposto na Resolução nº 013/2018-CEP;
Considerando o disposto no Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Música (Anexo III da Resolução nº 052/2018-CI/CCH);

O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MÚSICA DA UEM, no uso de suas atribuições legais e regimentais, *ad referendum*, SANCIONA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica aprovada a Regulamentação Complementar para o Exame de Qualificação da Dissertação de Mestrado, conforme o anexo desta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Maringá, 25 de janeiro de 2021.

Prof. Dr. Marcus Alessi Bittencourt
Coordenador
Programa de Pós-Graduação em Música

ADVERTÊNCIA:

O prazo recursal termina cinco dias úteis após a publicação desta resolução (Art. 95 - § 1º do Regimento Geral da UEM)



ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 001/2021-PMU

REGULAMENTAÇÃO COMPLEMENTAR PARA O EXAME DE QUALIFICAÇÃO DA DISSERTAÇÃO DE MESTRADO

Artigo 1º – O exame de qualificação para a defesa de dissertação tem como objetivo comprovar a evidência da amplitude e da profundidade de conhecimento do candidato ao título de Mestre, assim como sua capacidade de sistematização crítica do conhecimento.

Parágrafo único – O candidato ao título de Mestre deverá realizar a qualificação até o 18º mês a partir da data de matrícula, cumprindo a integralização dos créditos em disciplinas teóricas e atividades programadas.

Artigo 2º – Para requerer junto ao Conselho Acadêmico do Curso o exame de qualificação da dissertação, o discente deverá, com a anuência do orientador:

I – Preencher na secretaria do Curso a solicitação, em formulário próprio (Anexo I desta Resolução), com 30 (trinta dias) de antecedência à data prevista ou estimada para a defesa;

II – Anexar 2 cópias digitais da pré-dissertação, uma em formato DOC e outra em formato PDF, que deverá conter os resultados de pesquisa obtidos até a data do Exame de Qualificação, de acordo com as normas de apresentação recomendadas pela ABNT e pelo modelo de apresentação de páginas prefaciais disponível na página da Secretaria Virtual do PMU.

Artigo 3º – A comissão examinadora do exame de qualificação é constituída por três membros com titulação mínima de doutor, e deverá ser formada pelo orientador do candidato e por um outro membro docente da UEM; o terceiro membro poderá ser ou um outro membro docente da UEM ou um membro doutor externo à UEM, à critério do orientador.

§1º – O co-orientador, quando existente, não pode fazer parte da banca simultaneamente ao orientador, mas pode substituí-lo na sua ausência ou impedimento.

§2º – A comissão deverá incluir ainda dois membros suplentes, sendo um deles membro docente da UEM e o outro ou um membro docente da UEM ou um doutor externo ao programa, a critério do orientador.

§3º – A composição final da comissão examinadora do exame de qualificação deverá ser aprovada pelo Conselho Acadêmico do PMU.

Artigo 4º – A sessão final do exame de qualificação consistirá da arguição oral do pós-graduando em sessão (pública) presencial ou virtual por videoconferência pelos membros da comissão examinadora. A apresentação do exame de qualificação pelo pós-graduando terá a duração 20 a 30 minutos e cada membro da banca terá no máximo 30 minutos para arguição posterior.

Parágrafo único – Todos os membros efetivos da banca examinadora deverão elaborar parecer por escrito por meio de formulário próprio do programa (Anexo II desta Resolução).



... Anexo da Res. 001/2021-PMU, Regulamentação Complementar para Exame de Qualificação fls. 2

Artigo 5º – No exame de qualificação o aluno será aprovado ou reprovado, não havendo atribuição de conceito.

§1º – Será considerado aprovado no exame de qualificação o aluno que obtiver aprovação unânime dos membros da comissão examinadora;

§2º – O aluno que for reprovado no exame de qualificação poderá repeti-lo apenas uma vez em um prazo de no máximo um mês a contar da data de sua primeira realização.

§3º – Caso seja reprovado na segunda oportunidade, o candidato será considerado reprovado no PMU, não tendo direito à obtenção do título de Mestre em Música.

Artigo 6º – Fazem parte desta Resolução os seguintes anexos:

- a) Anexo I: formulário de agendamento de exame de qualificação e indicação da comissão examinadora;
- b) Anexo II: formulário de parecer de qualificação para defesa de dissertação de mestrado.

Artigo 7º – Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Acadêmico do PMU.

Artigo 8º – Esta regulamentação complementar entrará em vigor após sua aprovação pelo Conselho Acadêmico do PMU.

PUBLIQUE-SE.
DÊ-SE CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Maringá, 25 de janeiro de 2021.

Prof. Dr. Marcus Alessi Bittencourt
Coordenador
Programa de Pós-Graduação em Música



... Anexo da Res. 001/2021-PMU, Regulamentação Complementar para Exame de Qualificação fls. 3

ANEXO I

Formulário de Agendamento de Exame de Qualificação e Indicação da Comissão Examinadora



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES - PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MÚSICA

FORMULÁRIO DE AGENDAMENTO DE EXAME DE QUALIFICAÇÃO E INDICAÇÃO DA COMISSÃO EXAMINADORA

Este formulário deve ser entregue na Secretaria do PMU juntamente com 2 cópias digitais da pré-dissertação (em formatos DOC e PDF) com no mínimo 30 dias de antecedência

EXAME DE QUALIFICAÇÃO (MESTRADO)		Data Prevista:	Horário:	Local:
Nome do(a) Discente:		RA:	CPF:	
Endereço:		Bairro:	CEP:	
Cidade:	Estado:	E-mail:	Telefone:	
Título da Dissertação:				
Comissão Examinadora (Exame de Qualificação)		IES de Origem (Sigla/Cidade)	Titulação de Doutor da Banca Examinadora	
Orientador(a):		UES	IES (Sigla)	Ano Titulação
Examinador(a) UEM:		UES		
Examinador(a) UEM ou Externo:				
Suplente UEM:		UES		
Suplente UEM ou Externo:				
Maringá-PR, ____/____/____			Assinatura do(a) Discente	
			Assinatura do(a) Orientador(a)	



... Anexo da Res. 001/2021-PMU, Regulamentação Complementar para Exame de Qualificação fls. 4

ANEXO II Formulário de Parecer de Qualificação para Defesa de Dissertação de Mestrado



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MÚSICA

PARECER DE QUALIFICAÇÃO PARA DEFESA DE DISSERTAÇÃO DE MESTRADO

MESTRANDO(A):
TÍTULO DA DISSERTAÇÃO:
ORIENTADOR(A):

PARECERISTA:

Em solicitação do Programa de Pós-Graduação em Música da Universidade Estadual de Maringá, venho por meio deste parecer apresentar a minha avaliação sobre a pré-dissertação acima relacionada, como parte integrante do processo de qualificação para defesa de dissertação de mestrado neste programa, por intermédio da avaliação detalhada dos seguintes pontos:

1. Relevância e aderência à Área de Concentração do Programa:
2. Estrutura do Trabalho/ Distribuição dos capítulos:
3. Clareza na problemática de pesquisa e na exposição dos objetivos:
4. Base conceitual e fundamentação teórica:
5. Coerência teórico-metodológica:
6. Correção Gramatical e adequação às normas da ABNT:
8. Sessão de arguição:

Após análise e sessão de arguição, considero a pré-dissertação em questão:

() Aprovada () Não Aprovada

Local/Data

Assinatura